



## EDITAL 09/2017/UFSJ/PROEX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º SEMESTRE DE 2018

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ e o Centro Cultural UFSJ tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas artísticas e culturais a serem realizadas no Centro Cultural UFSJ no 1º semestre de 2018, para os espaços especificados a seguir, pelas condições fixadas neste edital.

### 1. DOS OBJETIVOS:

1.1- O presente Edital tem como objetivo a seleção de propostas para exposições artísticas e documentais, individuais e/ou coletivas,; lançamentos de publicações e eventos culturais diversos a serem realizados nos espaços denominados **Galeria ESCADA** (espaço menor e exclusivo para exposições de artes plásticas - quadros, móveis, desenhos, gravuras e fotografias) e **Galeria PRINCIPAL** (um amplo espaço para obras tridimensionais, esculturas, instalações, novas mídias, música, teatro e dança; além dos formatos citados para a Galeria ESCADA).

As duas galerias pertencem ao Centro Cultural UFSJ, localizado à Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17, Largo do Carmo, Centro Histórico de São João del-Rei /MG.

Nossa proposta é estimular as produções artísticas e culturais em âmbito local e nacional, proporcionando à comunidade eventos relevantes e de qualidade, democratizando e ampliando cada vez mais o acesso à cultura, incentivando e difundindo as diversas linguagens e tendências artísticas.

1.2- As propostas selecionadas serão realizadas no decorrer do 1º semestre de 2018.

1.3- Todas as ações propostas deverão oferecer entrada gratuita ao público.

**Parágrafo único: Não há remuneração prevista no presente edital.**

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1- Os interessados em apresentar propostas como especificado acima, deverão inscrever-se mediante o envio de documentação específica. As propostas deverão ser apresentadas em formato impresso - tamanho **A4**, com cópia em meio digital (CD, DVD ou PEN DRIVE) e obrigatoriamente deverão conter, nesta ordem:

2.1.1-**Memorial Descritivo** (tamanho máximo: até duas laudas), com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, no caso de propostas de exposição de artes plásticas, com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização.

2.1.2- Em caso de exposição de obras tridimensionais (objetos, esculturas, instalações, novas mídias, etc.) a apresentação de um projeto expográfico (organização espacial e gráfica das obras a serem expostas), a partir da planta baixa da Galeria PRINCIPAL disponibilizada no site [www.ufsj.edu.br/centrocultural](http://www.ufsj.edu.br/centrocultural)

2.1.3- O proponente deverá elaborar o projeto considerando as características da arquitetura e as especificidades dos espaços disponíveis no Centro Cultural UFSJ, **sugerindo** no Memorial Descritivo (item 2.1.1) o espaço pretendido: **Galeria PRINCIPAL** ou **Galeria ESCADA**.

**Parágrafo único:** Para auxílio na **sugestão** do espaço pretendido, o site do Centro Cultural UFSJ disponibiliza a planta baixa da Galeria PRINCIPAL e fotos ilustrativas da Galeria ESCADA [www.ufsj.edu.br/centrocultural](http://www.ufsj.edu.br/centrocultural)

2.1.4- Fotos coloridas ou cópia colorida de fotos (**mínimo de dez / máximo de vinte**), no tamanho de 15 x 21 cm, afixadas em papel, de obras de autoria do artista ou da proposta coletiva e que sejam representativas de toda a exposição. No verso das imagens deverão constar: o título, a data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação de cada obra;

2.1.5- **Não aceitaremos o envio das próprias obras para efeito de inscrição no edital.**

2.1.6- Fotos de trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhadas de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem.

2.1.7- Os arquivos de audiovisual devem ser enviados em CD com extensão em formato **MP3** para áudio, **JPEG** para imagens e **AVI** ou **MPEG** para vídeo;



## EDITAL 09/2017/UFSJ/PROEX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º SEMESTRE DE 2018

2.1.8- Até três peças gráficas (convites, catálogos e/ou cartazes) e/ou textos publicados na imprensa sobre o(s) artista(s) e obras realizadas;

2.1.9- Currículo sucinto do(s) artista(s): nome civil, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação acadêmica (se houver), exposições realizadas e outras atividades profissionais;

2.1.10- **Envelope devidamente selado e endereçado ao artista proponente para a devolução de sua proposta, caso não seja selecionada; (para não residentes em São João del-Rei)**

**Parágrafo único:** caso a proposta enviada não contenha outro envelope selado e endereçado ao artista, sua proposta **NÃO** será devolvida.

2.1.11- Cópia do Documento de Identidade e do CPF do proponente;

2.1.12- Estrangeiros devem apresentar cópia de visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).

2.1.13- Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexados à proposta uma procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador;

**2.2- O não cumprimento do disposto neste item 2 e subitens implicará na desclassificação da proposta inscrita.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas no período de **16 de outubro a 13 de novembro de 2017**, sendo que:

3.1.1- Serão aceitas inscrições de pessoas físicas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras, ou do representante legal de proposta coletiva.

3.1.2- O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e a outra coletiva.

3.2- Podem se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).

3.3- Não poderão participar do processo seletivo os membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Julgamento e Seleção, bem como os servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ - PROEX.

3.4- Não poderão participar do processo seletivo os artistas ou coletivos que foram contemplados na última edição do Edital de Propostas Artísticas e Culturais do Centro Cultural UFSJ.

3.5- Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

3.6- A inscrição poderá ser feita pessoalmente pelo artista ou por seu representante legal, ou enviada pelos Correios, **exclusivamente via SEDEX e com AR (Aviso de Recebimento)**, com data limite de postagem em **13 de outubro de 2017**. As propostas entregues pessoalmente na Secretaria Executiva da PROEX deverão estar contidas em envelope devidamente lacrado, com a seguinte identificação:

(frente)

**Edital 09/2017/UFSJ/PROEX**

**Propostas Artísticas e Culturais para o Centro Cultural UFSJ/1º Semestre de 2018**

(verso)

**Nome e endereço do artista ou do representante legal**

3.7- As propostas enviadas pelos Correios, **exclusivamente via SEDEX e com AR (Aviso de Recebimento)**, deverão estar contidas em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**

**Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX**

**Edital 09/2017/UFSJ/PROEX**

**Propostas Artísticas e Culturais para o Centro Cultural UFSJ / 1º Semestre de 2018**



## EDITAL 09/2017/UFSJ/PROEX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º SEMESTRE DE 2018

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 - Largo do Carmo  
São João del-Rei / MG -36.300-088

3.8- Somente serão aceitas as propostas postadas, **exclusivamente via SEDEX e com AR**(Aviso de Recebimento) até a data limite expressamente indicada neste edital. **Serão automaticamente excluídos os envelopes com a data de postagem posterior ao prazo estabelecido.**

3.9- No remetente deverão constar apenas o nome e o endereço do artista, ou do representante da coletiva.

**3.10- Não serão aceitas as propostas enviadas por e-mail ou fax.**

3.11- Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.

3.12- A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

3.13- A Comissão Organizadora do processo de seleção será composta pela equipe do SEPAC - Setor de Projetos Artísticos e Culturais da PROEX, que terá as seguintes atribuições:

3.14- Coordenar o recebimento das propostas;

3.15- Conferir a regularidade das propostas e as informações encaminhadas previstas neste edital;

3.16- Organizar os trabalhos da Comissão de Julgamento e Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;

3.17- Zelar pelo cumprimento deste edital.

#### 4. DOS PRAZOS:

4.1-**Da inscrição: 16 de outubro a 13 de novembro de 2017.**

4.2- Horários: de 2ª a 6ª feira, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

4.3- Divulgação da seleção: **até o dia 11 de dezembro de 2017**, no site do Centro Cultural UFSJ [www.ufsj.edu.br/centrocultural](http://www.ufsj.edu.br/centrocultural)

4.4- A retirada de propostas não selecionadas e enviadas sem o envelope selado para a sua devolução deverá ocorrer no período **de 11 a 20 de dezembro de 2017**, de 2ª à 6ª-feira, das 9 às 12h e das 14 às 17h, no Centro Cultural UFSJ, e deverá ser realizada pessoalmente ou por representante legal mediante procuração. A proposta não retirada no prazo acima definido implicará na sua inutilização pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único:** as propostas que foram entregues pessoalmente na PROEX e que também não foram selecionadas, deverão ser retiradas pessoalmente ou por representante legal mediante procuração, caso o proponente não tenha disponibilizado um envelope selado para a sua devolução.

4.5- A devolução de propostas não selecionadas, através de envelope selado enviado pelo proponente, ocorrerá no período de **12 a 20 de dezembro de 2017.**

#### 5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

5.1- As propostas serão julgadas por uma Comissão de Julgamento e Seleção, composta por servidores da UFSJ e por membros da comunidade externa, notoriamente reconhecidos em pelo menos uma das seguintes áreas: artes plásticas, música, literatura, teatro ou dança, indicados e nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários através de Portaria Oficial.

5.1.1- Os integrantes da Comissão de Julgamento e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros igualmente capacitados.

5.2- As exposições deverão ser constituídas por obras que nunca foram expostas no Centro Cultural UFSJ e de autoria do proponente/coletivo.

5.2.1- Os artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Comissão Organizadora e mediante justificativa.

5.3- Os critérios para seleção da proposta são:



## EDITAL 09/2017/UFSJ/PROEX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º SEMESTRE DE 2018

- 5.3.1- Atendimento ao Edital 09/2017/UFSJ/PROEX, inclusive nos aspectos formais;
- 5.3.2- Excelência do projeto quanto à qualidade, inovação, linguagem artística e abrangência;
- 5.3.3- Relevância estética, conceitual e temática, evidenciando sua importância histórica, cultural e artística, na perspectiva de contribuir para o enriquecimento cultural das comunidades;
- 5.3.4 - Originalidade;
- 5.3.5- Ineditismo em São João del-Rei;
- 5.3.6- Viabilidade técnica e adequação física com os espaços e recursos disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico do Centro Cultural UFSJ.

- 5.4- Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Julgamento e Seleção.
- 5.5- Os selecionados receberão por e-mail a lista de procedimentos para a realização da proposta artística/cultural.
- 5.6- O material constante das propostas selecionadas será devolvido aos artistas quando da desmontagem da exposição.**
- 5.7- As decisões da Comissão de Julgamento e Seleção não são passíveis de questionamentos ou recursos.
- 5.8- Em caso de desistência de alguma proposta selecionada, a Comissão de Julgamento e Seleção poderá escolher outra dentre as inscritas.
- 5.9- Os proponentes poderão sugerir o período para a exposição. As datas pretendidas serão adequadas de acordo com o calendário elaborado pelo SEPAC - Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX.

### 6. DAS EXPOSIÇÕES:

- 6.1- Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar da exposição, no 1º semestre de 2018, de acordo com o programa expositivo e calendário estabelecido pelo SEPAC.
- 6.2- Cada exposição terá duração aproximada de **25 dias corridos** na **Galeria PRINCIPAL** e de **30 dias corridos** na **Galeria ESCADA**.
- 6.3- As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica da obra (autor, título, data, técnica e material; além das dimensões – altura, largura e profundidade); anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.
- 6.4- As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo SEPAC, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio artista.
- 6.5- As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma.**

### 7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS:

- 7.1 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
- 7.2- A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, o Centro Cultural UFSJ, a Comissão Organizadora e a Comissão de Julgamento e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
- 7.3- Ficam cedidos à UFSJ e à PROEX, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada ao evento.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES (após a seleção e julgamento):

- 8.1- Da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX:**
  - 8.1.1- Tornar público o resultado da seleção do presente edital.



## EDITAL 09/2017/UFSJ/PROEX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º SEMESTRE DE 2018

8.1.2- Estabelecer a programação das exposições, reservando a cada uma o período médio de **25 dias corridos (Galeria PRINCIPAL)** e de **30 dias corridos(Galeria ESCADA)**.

8.1.3- Comunicar o resultado aos proponentes selecionados.

8.1.4- Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários com a participação do artista/grupo selecionado, se possível.

8.1.5- Divulgar as exposições, através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado para os veículos de comunicação de São João del-Rei e para a Assessoria de Comunicação da UFSJ – ASCOM.

8.1.6- Fornecer as logomarcas oficiais da UFSJ, do Centro Cultural UFSJ e da PROEX em formato digital para o devido uso pelo(s) artista(s) selecionado(s) no espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural e na confecção da arte do convite.

8.1.7- Fornecer segurança física para o espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural.

8.1.8- Quando de exposições de artes plásticas, providenciar o transporte das obras do endereço de origem fornecido pelo artista participante até o Centro Cultural UFSJ e, após a realização do evento, a devolução das mesmas ao endereço de destino também fornecido pelo proponente.

**Parágrafo único:** as obras de artes serão transportadas por veículo disponibilizado pela UFSJ.

8.1.9- Transportar as obras, fornecendo um veículo com apenas 1(um) motorista, **sem ajudante**; devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das obras no endereço de origem. A devolução das obras e o seu carregamento em São João del-Rei ficarão a cargo da UFSJ.

8.1.10- Cessão de 1 (um) servidor para auxiliar na montagem e desmontagem das exposições e para auxílio nos outros tipos de eventos;

### **8.2- Do artista ou coletivo:**

8.2.1- Assinar, quando convocado pela Comissão Organizadora, o Termo de Compromisso de Realização da Proposta Selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir data da convocação, que será registrada por e-mail ao proponente.

8.2.2- As obras de arte deverão ser embaladas adequadamente pelo proponente

8.2.3- Se necessário para a realização da proposta selecionada, fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFSJ, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

8.2.4-Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da UFSJ ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

8.2.5- Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas única e exclusivamente pelo proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para o seu local de origem.

8.2.6- Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

8.2.7- Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da exposição no site da UFSJ e em outros veículos de comunicação de São João del-Rei até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data do evento ou da abertura da exposição.

8.2.8- Quando de exposições de artes plásticas, disponibilizar projeto expográfico até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da abertura, e participar da montagem/desmontagem, se possível.

8.2.9- Após a seleção, fornecer ao SEPAC a relação completa das obras a serem expostas e/ou lançadas no Centro Cultural UFSJ. Essa relação, depois de conferida pelas duas partes, será rubricada, a fim de facilitar a retirada das mesmas no encerramento da exposição.

8.2.10- Enviar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data do evento ou da abertura da exposição a arte do convite em arquivo **JPEG**, com no máximo duas fontes, para avaliação e aprovação do Setor de Projetos Artísticos e Culturais.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1- Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

9.2- A montagem e desmontagem das exposições serão supervisionadas pelo SEPAC- Setor de Projetos Artísticos e Culturais da UFSJ.



## EDITAL 09/2017/UFSJ/PROEX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º SEMESTRE DE 2018

9.3- À Comissão de Julgamento e Seleção caberá definir em qual Galeria a proposta selecionada será alocada, avaliando-se a sugestão dada pelo proponente. Quando de propostas de exposições individuais, poderá a Comissão de Julgamento e Seleção optar pela realização de duas mostras simultâneas na Galeria PRINCIPAL do Centro Cultural UFSJ, com o consentimento dos artistas selecionados. Esta mesma Comissão terá assim a prerrogativa de decidir pela realização de exposições individuais ou simultâneas, bem como eventos de natureza diversa concomitante com as exposições.

9.4- As datas das exposições, performances de dança, música, teatro, lançamentos de livros/CDs poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela UFSJ, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao selecionado.

9.5- Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pelo SEPAC - Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, em dias úteis, das 9 às 12h e 14 às 17h, pelo telefone (32) 3379-2510 ou pelo e-mail [sepac@ufsj.edu.br](mailto:sepac@ufsj.edu.br)

9.6- Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei / MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

9.8- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios deverão ser arcadas exclusivamente pelo proponente.

**Parágrafo único:** Caso o proponente queira oferecer um coquetel de abertura, ele deverá arcar com todas as despesas e operacionalização.

**9.9-Solicitamos a cada expositor, seja individual ou coletivo, doar uma obra para compor o acervo do Centro Cultural UFSJ no momento da desmontagem da exposição.** As doações são facultativas.

9.10- No caso de lançamento de livros/CDs, os autores, na data de realização do evento deverão doar 6 (seis) exemplares para as bibliotecas da UFSJ.

9.11- A comercialização de qualquer obra deverá ser feita diretamente entre o interessado e o proponente, não cabendo à UFSJ qualquer intermediação. Caberá ao proponente a responsabilidade pela venda dos artigos na ocasião do lançamento (livros, CDs etc.), não podendo a UFSJ disponibilizar funcionários para este tipo de função.

### 10. DA CURADORIA DO CENTRO CULTURAL UFSJ

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, quando conveniente para a UFSJ, reserva-se no direito de selecionar propostas de exposições e eventos artísticos e culturais não participantes deste edital.

São João del-Rei, 10 de outubro de 2017.

**Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo**  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ